PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL
LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006
DECRETO MUNICIPAL N° 5197/2021

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, CEP 89859-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM), visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E VASOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO, PAISAGISMO E EMBELEZAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, PODENDO AINDA ALGUMAS ESPÉCIES FLORAIS SER UTILIZADAS EM EVENTOS, AÇÕES COMEMORATIVAS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1.2 A íntegra do edital poderá ser obtida no portal da BNC (www.bnc.org.br), no portal do Município (www.formosa.sc.gov.br), solicitada pelo e-mail licitacao@formosa.sc.gov.br ou diretamente no setor de licitações, de 2ª a 6ª feira, durante o horário de expediente.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **19/06/2026**, com início às 09h00min, horário de Brasília.

2.2. O interessado em participar da sessão pública deve apresentar sua proposta diretamente na plataforma até às 08h30min do dia **19/06/2026**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente

transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E VASOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO, PAISAGISMO E EMBELEZAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, PODENDO AINDA ALGUMAS ESPÉCIES FLORAIS SER UTILIZADAS EM EVENTOS, AÇÕES COMEMORATIVAS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO I)** e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital e em seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto à Bolsa Nacional de compras (www.bnc.org.br).

4.1.2. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.1.3. Só poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.4. No presente caso, a teor do Decreto Municipal nº 5.197/2021, a exclusividade na contratação será para microempresas e empresas de pequeno porte municipais (limite geográfico do Município de Formosa do Sul/SC), desde que presentes 03 (três) licitantes nessas condições, conforme dispõe o caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

4.1.5. Não havendo no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados no item anterior, permitir-se-á a participação das demais empresas, sem prejuízo dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 5.197/2021.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

4.4. Não poderá participar desta licitação:

a) a empresa que não atenda às condições deste edital;

b) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) a empresa, isoladamente, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) a empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) o agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme previsto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. O impedimento de que trata a alínea "d" do subitem 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas "b" e "c" do subitem 4.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.4. O disposto na alínea "b" e "c" do subitem 4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. A vedação de que trata a alínea "h" do subitem 4.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À PLATAFORMA

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site

www.bnc.org.br.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos Telefone/Whatsapp: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

5.4. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na plataforma da BNC.

5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.8. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 2 deste Edital.

6.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta comercial sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.
6.4. CABERÁ AO PROPONENTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.
6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Bolsa Nacional de Compras (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) Termo de Referência (Anexo I);
b) Modelo de Declaração Inexistência Trabalho do Menor (Anexo II);
c) Modelo de Declaração de Informação de Endereços Eletrônicos e Telefone (Anexo III);
d) Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo IV);
e) Modelo Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo V);
f) Modelo Declaração de Exequibilidade (Anexo VI);
g) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) e
h) Modelo de Proposta Escrita adequada ao último lance ofertado (Anexo VIII).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. **Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá, necessariamente, postar o valor unitário e valor total do item licitado**.
8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.3. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste edital, com sua(s) respectiva(s) quantidade(s).
8.4. **Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo "informações adicionais" do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I, sob pena de desclassificação.**

9. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.2.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.2.3. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
9.2.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.
9.2.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 9.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.2.4.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
9.2.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.2.4.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.
9.2.4.5. Havendo lances no prazo de 10 minutos, o sistema prorrogará a etapa de lances por mais dois minutos e, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.2.4.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.2.4.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.2.4.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
9.2.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.2.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.2.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.2.4.12. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
9.2.4.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.2.4.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
9.2.4.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
9.2.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.2.4.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.2.4.17.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.2.4.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a declaração de exequibilidade (Anexo VI) e a proposta adequada ao último lance ofertado (Anexo VIII) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, NOS TERMOS DO ART. 155 E SEGUINTES DA LEI 14.133/2021, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, os quais deverão ser anexados em campo próprio do sistema da BNC.
9.2.4.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.2.4.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. SICAF;
10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

10.5.1. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

10.5.2. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.2. Caso os licitantes provisoriamente classificados tenham se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 e demais disposições deste edital.

10.5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.7.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.7.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
10.7.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
10.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
10.11. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
10.12. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.
10.13. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes

e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.15. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, **mediante pedido de diligência**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.16. O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 12.1.2, alíneas “b” a “f", que não for(em) previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.16.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11. DA PROPOSTA ESCRITA

11.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Município a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, devidamente assinada pelo representante da empresa.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

a) o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) a especificação completa do produto ofertado, com informações técnicas, que possibilitem a sua avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO VIII** deste edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ**), emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;
b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br).

12.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

12.1.4. **Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo II.**
12.1.5. Declaração de Informações Complementares, Conforme **Anexo III.**
12.1.6. Declaração de Fatos Impeditivos conforme **Anexo IV.**
12.1.7. Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação **Anexo V.**

12.2. **OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS" NO MESMO ATO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS.**

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no item 12 e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que a proponente apresente o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), no campo "outros documentos" no mesmo ato do cadastramento das propostas.

13.1.2. A substituição de documentos prevista subitem anterior, não exime a proponente da obrigação de apresentar os demais anexos exigidos no item 12 deste edital.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.

13.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:
13.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
13.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
13.15. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
13.16. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

14. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
14.1. As **mudas, vasos e insumos** deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado pela Administração Municipal, conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria requisitante. Quanto ao item **buquês de flores**, após o recebimento da

Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, na qual constará a data e demais informações referentes ao evento, a entrega deverá ocorrer com antecedência máxima de **01 (uma) hora do início da solenidade ou atividade**, de forma a preservar o frescor, a qualidade e a apresentação adequada do arranjo floral no momento de sua utilização.

14.2. Imediatamente após a entrega, os produtos serão submetidos à conferência por servidor designado pela Administração Municipal, para verificação das quantidades, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, proposta vencedora e Autorização de Fornecimento.

14.3. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou incompatibilidade dos produtos fornecidos com as especificações exigidas, os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada à sua substituição, sem ônus para o Município.

14.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, para conferência quantitativa e qualitativa, e o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens pelo servidor responsável.

14.5. O aceite dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, qualidade inadequada ou desconformidades constatadas posteriormente, ainda que ocultas.

14.6. Os produtos que forem rejeitados em razão de desacordo com as especificações exigidas, defeitos, má qualidade ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação, **ou** em prazo compatível com a natureza do item quando se tratar de produto perecível ou destinado a evento previamente agendado.

15. DO PREÇO MÁXIMO

15.1. O preço fixado no Anexo I é o valor máximo que a administração municipal se dispõe a pagar ao vencedor da licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

16.2. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.
16.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.
16.4. Os preços propostos não serão reajustados, salvo se houver a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será utilizado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
16.5. Do valor pago reter-se-ão os eventuais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame
17.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
17.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER NÃO SERÁ

INFERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS NEM SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Formosa do Sul: www.formosa.sc.gov.br.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar a pertinente da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**), que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas, sob pena de ser excluído do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com

a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação e no presente edital.

18.7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do

preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.8. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E PODERÁ SER PRORROGADA, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE MERCADO, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021.**

18.9. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda e justificação expressa da Administração, nos termos do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

18.10 As Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida conforme as disposições estabelecidas no próprio documento contratual e em observância às regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo prazos, condições de execução e eventuais renovações.

18.11. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III – Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV – Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V – Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI – Quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.11.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.12. Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

18.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
18.14. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.15. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 12 deste edital, devidamente atualizadas.
18.16. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem válidas, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.
18.17. **A entrega dos gêneros licitados deverá ser efetivada de acordo com a necessidade dos mesmos, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante recebimento da Autorização expedida pelo Secretário da Secretaria Municipal ou responsável pelo Setor de Compras Públicas do Município.**
18.18. O proponente vencedor é responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários próprios e de seus funcionários, estando incluso no valor da contratação todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
19.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da

Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou telefone (49) 3343-0043, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) anulada ou revogada no todo ou em parte;

c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Formosa do Sul /SC, 05 de Junho de 2026.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E VASOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO, PAISAGISMO E EMBELEZAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, PODENDO AINDA ALGUMAS ESPÉCIES FLORAIS SER UTILIZADAS EM EVENTOS, AÇÕES COMEMORATIVAS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme descrições e especificações contidas abaixo:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2.700,000	UN	ALFACE - PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS.	0,3900	1.053,00
2	5.000,000	UN	AMOR PERFEITO GRANDE - MUDA ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO INVERNO.	2,2100	11.050,00
3	30,000	UN	ANTIGONON LEPTOPUS (AMOR AGARRADINHO) - FLORES ENTRE 30 A 35 CM DE ALTURA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARATERÍSTICAS SADIAS.	38,0000	1.140,00
4	50,000	UN	ARECA BAMBU - FLORES ENTRE 80 CM A 1 M DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO PRIMAVERA.	58,9900	2.949,50

5	2.500,000	UN	BEGÔNIA - FLORES ENTRE 10 A 12 CM DE ALTURA MÍNIMA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO INVERNO.	4,3200	10.800,00
6	5.000,000	UN	BOCA DE LEÃO - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO INVERNO.	4,2400	21.200,00
7	30,000	UN	BUQUÊ MÉDIO CONFECCIONADO COM FLORES NATURAIS FRESCAS, COMPOSTO POR FLORES DO CAMPO VARIADAS, CONTENDO NO MÍNIMO ASPARGO, GIRASSOL PEQUENO, ASTROMÉLIAS EM CORES VARIADAS, CRISTALINO, MARGARIDAS, TANGO E MOSQUITINHO, HARMONIOSAMENTE DISTRIBUÍDOS PARA COMPOSIÇÃO FLORAL DECORATIVA, ALEGRE E ELEGANTE. O ARRANJO DEVERÁ APRESENTAR MONTAGEM EQUILIBRADA E BEM ESTRUTURADA, VALORIZANDO A COMBINAÇÃO DE CORES, TEXTURAS E FOLHAGENS NATURAIS, PROPORCIONANDO ACABAMENTO DELICADO E ORNAMENTAL. DEVERÁ CONTER PAPEL DE EMBRULHO DECORATIVO DE ALTA QUALIDADE, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM	80,0000	2.400,00

			FITA, LAÇO OU ACABAMENTO SIMILAR. AS FLORES E FOLHAGENS DEVERÃO APRESENTAR: ASPECTO FRESCO E SAUDÁVEL; COLORAÇÃO VIVA E UNIFORME; AUSÊNCIA DE MANCHAS, DANOS OU SINAIS DE MURCHA; BOA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ELEMENTOS FLORAIS; ADEQUADA CONSERVAÇÃO PARA ENTREGA E UTILIZAÇÃO. O BUQUÊ DEVERÁ POSSUIR PORTE MÉDIO, SENDO ADEQUADO PARA HOMENAGENS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, CELEBRAÇÕES, DATAS COMEMORATIVAS, RECEPÇÕES E DEMAIS OCASIÕES PROTOCOLARES. CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA. BUQUÊ MÉDIO CONFECCIONADO COM FLORES NATURAIS FRESCAS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 08 (OITO) ROSAS NATURAIS, EM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, ACOMPANHADO DE FOLHAGENS ORNAMENTAIS E ELEMENTOS FLORAIS COMPLEMENTARES, INCLUINDO MOSQUITINHO (GYPSOPHILA PANICULATA), RUSCUS, ASPARGO E TANGO, UTILIZADOS PARA COMPOSIÇÃO DECORATIVA E ACABAMENTO DO ARRANJO FLORAL. O BUQUÊ DEVERÁ APRESENTAR MONTAGEM HARMONIOSA, DELICADA E BEM ESTRUTURADA, COM ACABAMENTO EM		
8	30,000	UN		138,3300	4.149,90

			PAPEL DE EMBRULHO DECORATIVO DE ALTA QUALIDADE, PODENDO CONTER FITA, LAÇO OU ITEM SIMILAR PARA FINALIZAÇÃO. AS FLORES E FOLHAGENS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO FRESCO E SAUDÁVEL, PÉTALAS ÍNTEGRAS, COLORAÇÃO UNIFORME, AUSÊNCIA DE MANCHAS, DANOS OU SINAIS DE MURCHA, ALÉM DE ADEQUADA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ARRANJO. O BUQUÊ DEVERÁ POSSUIR PORTE PEQUENO, SENDO APROPRIADO PARA HOMENAGENS, LEMBRANÇAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E DEMAIS OCASIÕES PROTOCOLARES. <u>CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA.</u> BUQUÊ PEQUENO CONFECCIONADO COM FLORES NATURAIS FRESCAS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ROSAS NATURAIS, EM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, ACOMPANHADO DE FOLHAGENS ORNAMENTAIS E ELEMENTOS FLORAIS COMPLEMENTARES, INCLUINDO MOSQUITINHO (GYPSOPHILA PANICULATA), RUSCUS, ASPARGO E TANGO, UTILIZADOS PARA COMPOSIÇÃO DECORATIVA E ACABAMENTO DO ARRANJO FLORAL. O BUQUÊ DEVERÁ APRESENTAR		
9	30,000	UN		105,0300	3.150,90

			MONTAGEM HARMONIOSA, DELICADA E BEM ESTRUTURADA, COM ACABAMENTO EM PAPEL DE EMBRULHO DECORATIVO DE ALTA QUALIDADE, PODENDO CONTER FITA, LAÇO OU ITEM SIMILAR PARA FINALIZAÇÃO. AS FLORES E FOLHAGENS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO FRESCO E SAUDÁVEL, PÉTALAS ÍNTEGRAS, COLORAÇÃO UNIFORME, AUSÊNCIA DE MANCHAS, DANOS OU SINAIS DE MURCHA, ALÉM DE ADEQUADA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ARRANJO. O BUQUÊ DEVERÁ POSSUIR PORTE PEQUENO, SENDO APROPRIADO PARA HOMENAGENS, LEMBRANÇAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E DEMAIS OCASIÕES PROTOCOLARES. CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA		
10	150,000	UN	CASCA DE PINOS POLIDO (PACOTE DE 1 KG).	16,6700	2.500,50
11	3.000,000	UN	CELOSIA CRISTATA CHIEF - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.	3,8300	11.490,00
12	3.000,000	UN	CELOSIA CRISTATA PRESTIGE - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM	3,8300	11.490,00

			INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO ANO TODO.		
13	150,000	UN	CITRONELA (CYMBOPOGON CITRATUS) - MUDA ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO PRIMAVERA.	11,3400	1.701,00
14	200,000	UN	COLEUS FAIRWAY MIX - FLORES ENTRE 10 A 12 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.	4,8300	966,00
15	200,000	UN	FLORES JIBOIA TAMANHO MÉDIO EM VASO DE PLÁSTICO / ESTAÇÃO PRIMAVERA.	43,4300	8.686,00
16	30,000	UN	FLOR ZAMIOCULCA NO MÍNIMO 30 CM DE ALTURA EM VASO DE PLÁSTICO / ESTAÇÃO PRIMAVERA.	34,0000	1.020,00
17	4.000,000	UN	GAZANIA SPLENDES F1 ZANY MIX - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.	2,9100	11.640,00

18	8,000	UN	GIRASSOL SMILEY (MINI) - NOME CIENTÍFICO HELIANTHUS ANNUUS L. - PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 SEMENTES PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM ADEQUADA COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO ANO TODO.	424,0000	3.392,00
19	500,000	UN	GRAMA ESMERALDA - PLACA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 60 CM.	8,7200	4.360,00
20	300,000	M²	GRAMA SINTÉTICA - ESPECIFICAÇÃO: GRAMA SINTÉTICA 20 MM FIBRILADA 100% POLIETILENO, GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES. ENTREGA DO PRODUTO COM INSTALAÇÃO INCLUSA, EM LOCAL A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	99,0000	29.700,00
21	700,000	UN	KALANCHOE - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO PRIMAVERA.	6,6600	4.662,00
22	150,000	UN	MUDAS DE TEMPERO VERDE VARIADOS (COMO POR EXEMPLO: CEBOLINHA, MANJERICÃO, SALSA, ALECRIM).	3,5200	528,00
23	100,000	UN	MUDINHAS DE CHÁ VARIADOS (COMO POR EXEMPLO: CAMOMILA, CIDREIRA, MENTA, HORTELÃ).	3,7000	370,00
24	30,000	UN	PALMEIRA LEQUE - CONTENDO ENTRE 80 CM A 1 M DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO	146,6700	4.400,10

			EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO PRIMAVERA.		
25	10,000	UN	PATA DE ELEFANTE - CONTENDO ENTRE 30 A 35 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO PRIMAVERA.	43,8900	438,90
26	25,000	UN	PEDRAS SEIXO BRANCA TAMANHO MÍNIMO DE 2 A 5 CM – SACOS MÍNIMOS DE 40 KG.	83,6600	2.091,50
27	25,000	UN	PEDRAS SEIXO MARROM/NATURAL TAMANHO MÍNIMO DE 2 A 5 CM – SACOS MÍNIMOS DE 40 KG.	49,4400	1.236,00
			MARROM/NATURAL TAMANHO MÍNIMO DE 2 A 5 CM – SACOS MÍNIMOS DE 40 KG.		
28	5.000,000	UN	PETUNIA DOUBLE MADNESS MIX - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.	2,6300	13.150,00
29	30,000	UN	PHOENIX - FLORES ENTRE 80 CM A 1 M DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO VERÃO.	153,0000	4.590,00
30	100,000	UN	PINGO-DE-OURO – COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM	6,0500	605,00

			INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO ANO TODO.		
31	200,000	UN	PLANTA ORNAMENTAL - BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) TAMANHO G - MUDA COM, NO MÍNIMO, 50 CM DE ALTURA. MODELO BOLA/TOPIADO, PRONTA PARA PLANTIO. DEVE SER ACONDICIONADA EM VASO OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE.	27,0100	5.402,00
32	200,000	UN	PLANTA ORNAMENTAL - BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) TAMANHO M - MUDA COM, NO MÍNIMO, 30 CM DE ALTURA. MODELO BOLA/TOPIADO, PRONTA PARA PLANTIO. DEVE SER ACONDICIONADA EM VASO OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE. .	34,3300	6.866,00
33	20,000	UN	RÁFIA - FLORES ENTRE 30 A 35 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO ANO TODO.	43,8000	876,00
34	20,000	UN	RESEDA GIGANTE - FLORES COM 80 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.	28,6400	572,80
35	3.000,000	UN	SALVIA FARINACEA VICTORIA BLUE E RED - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO	2,8100	8.430,00

			EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO ANO TODO.		
36	100,000	UN	SUBSTRATO PARA PLANTIO - PACOTE COM NO MÍNIMO 25 KG.	35,1700	3.517,00
37	4.000,000	UN	TAGETES ERECTA DISCOVERY - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.	3,0300	12.120,00
38	20,000	UN	TREPADEIRA JADE - FLORES COM 50 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO VERÃO.	91,3200	1.826,40
39	50,000	UN	VASO DE CHÃO TEXTURIZADO/DECORADO PARA PLANTAS. MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO GRANDE. ALTURA MÍNIMA ENTRE 50 E 60 CM. COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.	162,6700	8.133,50
40	50,000	UN	VASO DE CHÃO TEXTURIZADO/DECORADO PARA PLANTAS. MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO MÉDIO. ALTURA MÍNIMA ENTRE 40 E 50 CM. COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.	137,0800	6.854,00

41	50,000	UN	VASO DE CHÃO TEXTURIZADO/DECORADO PARA PLANTAS. MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO PEQUENO. ALTURA MÍNIMA ENTRE 30 E 40 CM. COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.	93,3300	4.666,50
42	50,000	UN	VASO DE MESA TEXTURIZADO/DECORADO PARA PLANTAS. MATERIAL PLÁSTICO. TAMANHO PEQUENO. ALTURA MÍNIMA ENTRE 10 E 20 CM. COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.	24,6600	1.233,00
43	5.000,000	UN	VINCA CORA MIX - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO PRIMAVERA/VERÃO.	2,3100	11.550,00
44	1.000,000	UN	VIOLETA - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA.	12,0400	12.040,00
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	260.997,50

Valor total estimadodos itens: R$ 260.997,50 (duzentos e sessenta mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Observação:

1) No preço cotado inclui as obrigações trabalhistas, previdenciárias, os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, assim como as despesas com mobilização e desmobilização;

2) Os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

3) Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, por se tratar de sistema de registro de preços.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua homologação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual poderão ser realizadas contratações conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.3. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as quantidades, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, compreendendo aquisição dos produtos, produção, cultivo, acondicionamento, embalagens, carregamento, transporte, descarregamento, entrega, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, seguros e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

2.1. O Município de Formosa do Sul/SC possui a necessidade de contratação destinada ao fornecimento de mudas de flores, plantas ornamentais, insumos para jardinagem, vasos decorativos e arranjos florais, visando atender as demandas de ornamentação, paisagismo, conservação de áreas verdes, embelezamento dos espaços públicos e realização de eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal.

A manutenção e revitalização dos espaços públicos municipais constituem atividades permanentes da Administração, sendo indispensáveis para a conservação de praças, canteiros, vias públicas, prédios públicos e demais

áreas de uso coletivo, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental, valorização da paisagem urbana e promoção do bem-estar da população.

Além das ações de paisagismo e jardinagem, a contratação destina-se ao atendimento de necessidades relacionadas a eventos institucionais, solenidades, campanhas educativas, homenagens, datas comemorativas e demais atividades promovidas pelo Município, que demandam o fornecimento de flores, plantas ornamentais e arranjos florais.

Considerando que as demandas ocorrem de forma contínua e variável ao longo do exercício, sem possibilidade de definição prévia das quantidades efetivamente necessárias em cada período, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração.

A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, ampliação da competitividade entre os fornecedores e atendimento tempestivo das necessidades da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 5.197/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, insumos para jardinagem, vasos decorativos e arranjos florais, destinados à ornamentação, paisagismo, conservação de áreas verdes, embelezamento dos espaços públicos, prédios municipais, eventos e ações institucionais do Município de Formosa do Sul/SC.

A contratação permitirá o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários.

A solução contempla o fornecimento de espécies florais, plantas ornamentais, materiais de jardinagem, vasos decorativos e arranjos florais com características compatíveis às necessidades da Administração, observadas as especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Considerando a natureza dos produtos e a variação das demandas ao longo do exercício, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo a realização de aquisições futuras e parceladas, de acordo com as necessidades da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, solução que proporciona ampliação da competitividade, maior participação de fornecedores especializados e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Trata-se de solução amplamente utilizada pela Administração Pública para aquisição de bens de consumo e materiais destinados à manutenção de espaços públicos, apresentando-se como alternativa técnica, econômica e administrativamente adequada para atendimento das necessidades identificadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mantendo-se regular durante toda a vigência da contratação.
4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.
4.3. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.4. As mudas de flores, plantas ornamentais e demais espécies vegetais deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças, danos mecânicos, ressecamentos ou quaisquer defeitos que comprometam seu desenvolvimento ou utilização.
4.5. Os vasos, insumos para jardinagem, substratos, sementes, pedras decorativas e demais materiais deverão apresentar características compatíveis

com as especificações exigidas, observando padrões adequados de qualidade, resistência e durabilidade.

4.6. Os arranjos e buquês florais deverão ser confeccionados com flores naturais frescas, observando as características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.8. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais para o Município.

4.9. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.10. A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e demais normas aplicáveis às atividades relacionadas ao objeto da contratação.

4.11. Os produtos deverão ser fornecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. As mudas, vasos e insumos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado pela Administração Municipal, conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria requisitante. Quanto ao item buquês de flores, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, na qual constará a data e demais informações referentes ao evento, a entrega deverá ocorrer com antecedência máxima de **01 (uma) hora** do início da solenidade ou atividade, de forma a preservar o frescor, a qualidade e a apresentação adequada do arranjo floral no momento de sua utilização.

5.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, salvo nos casos de fornecimento de buquês destinados a eventos, quando a entrega deverá ocorrer conforme o horário estabelecido pelo Município, observada a antecedência necessária para garantir a qualidade e o frescor do produto.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e apresentação, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. As mudas de flores, plantas ornamentais e demais espécies vegetais deverão apresentar condições fitossanitárias adequadas, livres de pragas, doenças, danos mecânicos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização ou desenvolvimento.

5.6. Os arranjos e buquês florais deverão ser entregues confeccionados e prontos para utilização, observando as características, composições e quantidades mínimas previstas neste Termo de Referência.

5.7. O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.8. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência das quantidades e das especificações solicitadas, e definitivamente após verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Os produtos que forem rejeitados em razão de desacordo com as especificações exigidas, defeitos, má qualidade ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação, ou em prazo compatível com a natureza do item quando se tratar de produto perecível ou destinado a evento previamente agendado.

5.10. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não gerando à Administração a obrigação de contratação ou aquisição integral dos itens registrados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com as disposições deste Termo de Referência, do edital e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal da contratação, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, determinando as providências necessárias para regularização de falhas, vícios ou irregularidades eventualmente constatadas.

6.4. O fiscal comunicará ao gestor da contratação e à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

6.5. O gestor e o fiscal da contratação poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos da legislação vigente.

6.6. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deterioração, desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer irregularidade constatada pela Administração.

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

6.8. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, nos termos da legislação vigente.

6.9. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se outros meios formais de comunicação quando necessário.

6.10. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
6.11. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos itens fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, corrigir ou substituir aqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades constatadas durante sua utilização, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência das quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, mediante ateste do servidor responsável pelo acompanhamento da contratação.
7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou na Autorização de Fornecimento, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a regularização de produtos recusados, defeituosos ou entregues em desconformidade com as condições estabelecidas pela Administração.
7.5. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Administração, não sendo devido pagamento por itens não entregues ou recusados.
7.6. Após o recebimento definitivo dos produtos, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.
7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante depósito ou transferência para conta bancária de titularidade da contratada.
7.8. Para fins de pagamento, poderão ser verificadas as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, especialmente quanto à regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
7.9. Sobre os valores devidos serão realizadas as retenções tributárias legalmente previstas, quando aplicáveis.

7.10. Os preços registrados e posteriormente contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, embalagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais da Administração.
7.11. No pagamento à contratada poderão ser retidos os tributos incidentes sobre o objeto contratado, observada a legislação aplicável e as alíquotas correspondentes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O valor estimado da contratação corresponde a **R$ 260.997,50 (duzentos e sessenta mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada e constante dos autos do processo administrativo.
8.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se referências obtidas por meio do Banco de Preços.
8.3. Os preços unitários estimados foram definidos mediante a adoção da média dos valores válidos obtidos durante a pesquisa de mercado, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
8.4. O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo produção, aquisição, acondicionamento, embalagens, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
8.5. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação ou aquisição integral dos itens constantes neste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição

2.021	66	1.500.0000.0000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.029	6	1.500.1002.0002	RECURSO ORDINÁRIO SA SAÚDE

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

10.1.2. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor(es) designado(s).

10.1.4. Notificar a contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos.

10.1.5. Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos.

10.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento do objeto.

10.2. Caberá à **CONTRATADA:**

10.2.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, qualidade e prazos estabelecidos pela Administração.

10.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos nos locais indicados pelo Município.

10.2.4. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, deterioração, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas.
10.2.5. Comunicar à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos produtos.
10.2.6. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
10.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação.
10.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da contratação.
10.2.9. Cumprir a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e demais normas aplicáveis ao objeto contratado.
10.2.10. Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos e não utilizar trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
10.2.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração durante a execução da contratação.

Formosa do Sul/SC, 05 de Junho de 2026.

FRANCIELI FORNAZIER GRIS
Presidente da Comissão de Licitação

GLENDA VITÓRIA PAZINATTO
Membro

CLAUDIA CARRARO CONTE

Membro

TAYNARA TEDESCO

Membro

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

LEDENIR FRANCISCO CIMA
Secretario
Secretaria Municipal de Saúde

RUDIMAR CASAGRANDE
Secretario
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, com endereço na _____, cidade de _____/_____, CEP _____, **DECLARA** para os devidos fins que é titular da conta bancária no banco _____, agência _____ conta n° _____ para realizar suas movimentações financeiras, e que o(s) telefone(s) nº (___)_____ / (___)_____ e o(s) e-mail(s) _____ / _____ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 22/2025.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório, afirmando que os valores apresentados são compatíveis com os custos necessários à execução/entrega do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas diretas e indiretas, garantindo, assim, a plena execução contratual sem prejuízo da qualidade dos serviços ou fornecimento dos bens.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, cidade de _____/SC, representada por seu representante legal, Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 76/2026 / Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 22/2026, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E VASOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO, PAISAGISMO E EMBELEZAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, PODENDO AINDA ALGUMAS ESPÉCIES FLORAIS SER UTILIZADAS EM EVENTOS, AÇÕES COMEMORATIVAS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XX	XX	XX	R$	R$

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 Os produtos previstos na cláusula primeira são estimados, significando dizer que o MUNICÍPIO não se obriga a adquirir a totalidade registrada no prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As mudas, vasos e insumos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado pela Administração Municipal, conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria requisitante. Quanto ao item buquês de flores, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, na qual constará a data e demais informações referentes ao evento, a entrega deverá ocorrer com antecedência máxima de **01 (uma) hora do início da solenidade ou atividade**, de forma a preservar o frescor, a qualidade e a apresentação adequada do arranjo floral no momento de sua utilização.

3.2. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Setor de Compras e encaminhadas à empresa registrada, contendo a indicação dos itens, quantidades, local e demais condições necessárias à execução do objeto.

3.3. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Administração, observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos, de modo a garantir sua integridade e qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. 1 O MUNICÍPIO pagará à empresa CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor estimado de **R$ _____ (_____).**

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

3.3 O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

3.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme artigo 78 do Decreto Municipal n.º 6.166/2023.

3.5 No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Formosa do Sul, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

3.6 A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o MUNICÍPIO aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos;
b) executar o objeto nos prazos e pelos preços estipulados na proposta;
c) responsabilizar-se por todas as despesas e tributos decorrentes e incidentes sobre a execução dos serviços;
d) enviar a nota fiscal dos serviços até o último dia útil do mês de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

9.1. Fazer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços.

9.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
9.3. Fazer o pagamento à empresa CONTRATADA no prazo fixado na cláusula terceira da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.021	66	1.500.0000.0000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

2.029	6	1.500.1002.0002	RECURSO ORDINÁRIO SA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 76/2026, Pregão Eletrônico nº 22/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

a) Haja interesse e necessidade justificada da Administração Pública;

b) Seja comprovada a **vantajosidade** dos preços registrados em relação aos praticados no mercado;

c) Sejam mantidas as condições que ensejaram o registro inicial;

d) A prorrogação seja autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, **os quantitativos totais dos serviços registrados poderão ser renovados**, restabelecendo-se as quantidades inicialmente pactuadas para cada item.

a) A renovação dos quantitativos estará condicionada à análise da **demanda real e futura** da Administração para o período prorrogado, devidamente justificada no processo administrativo que autorizar a prorrogação;

b) Esta possibilidade de renovação de quantitativos na prorrogação está em conformidade com o planejamento da contratação e com o **Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF) sobre licitações e contratos**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

Formosa do Sul, SC, ___ de _____ de 2026.

DOVALDO PALMORIO	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
PREFEITO MUNICIPAL	**REPRESENTANTE LEGAL**

DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 22/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
Empresa (razão social):
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Telefone celular (WhatsApp):
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2 DO PREÇO DA PROPOSTA READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2.700,000	UN	ALFACE - PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS.	0,3900	1.053,00
2	5.000,000	UN	AMOR PERFEITO GRANDE - MUDA ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA	2,2100	11.050,00

			PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO INVERNO.		
3	30,000	UN	ANTIGONON LEPTOPUS (AMOR AGARRADINHO) - FLORES ENTRE 30 A 35 CM DE ALTURA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARATERÍSTICAS SADIAS.	38,0000	1.140,00
4	50,000	UN	ARECA BAMBU - FLORES ENTRE 80 CM A 1 M DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO PRIMAVERA.	58,9900	2.949,50
5	2.500,000	UN	BEGÔNIA - FLORES ENTRE 10 A 12 CM DE ALTURA MÍNIMA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO INVERNO.	4,3200	10.800,00
6	5.000,000	UN	BOCA DE LEÃO - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO INVERNO.	4,2400	21.200,00
7	30,000	UN	BUQUÊ MÉDIO CONFECCIONADO COM FLORES NATURAIS FRESCAS, COMPOSTO POR FLORES DO CAMPO VARIADAS, CONTENDO NO MÍNIMO ASPARGO, GIRASSOL PEQUENO, ASTROMÉLIAS EM CORES VARIADAS, CRISTALINO,	80,0000	2.400,00

			MARGARIDAS, TANGO E MOSQUITINHO, HARMONIOSAMENTE DISTRIBUÍDOS PARA COMPOSIÇÃO FLORAL DECORATIVA, ALEGRE E ELEGANTE. O ARRANJO DEVERÁ APRESENTAR MONTAGEM EQUILIBRADA E BEM ESTRUTURADA, VALORIZANDO A COMBINAÇÃO DE CORES, TEXTURAS E FOLHAGENS NATURAIS, PROPORCIONANDO ACABAMENTO DELICADO E ORNAMENTAL. DEVERÁ CONTER PAPEL DE EMBRULHO DECORATIVO DE ALTA QUALIDADE, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM FITA, LAÇO OU ACABAMENTO SIMILAR. AS FLORES E FOLHAGENS DEVERÃO APRESENTAR: ASPECTO FRESCO E SAUDÁVEL; COLORAÇÃO VIVA E UNIFORME; AUSÊNCIA DE MANCHAS, DANOS OU SINAIS DE MURCHA; BOA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ELEMENTOS FLORAIS; ADEQUADA CONSERVAÇÃO PARA ENTREGA E UTILIZAÇÃO. O BUQUÊ DEVERÁ POSSUIR PORTE MÉDIO, SENDO ADEQUADO PARA HOMENAGENS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, CELEBRAÇÕES, DATAS COMEMORATIVAS, RECEPÇÕES E DEMAIS OCASIÕES PROTOCOLARES. CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA.		
8	30,000	UN	BUQUÊ MÉDIO CONFECCIONADO COM FLORES NATURAIS FRESCAS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 08 (OITO) ROSAS NATURAIS, EM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE,	138,3300	4.149,90

			ACOMPANHADO DE FOLHAGENS ORNAMENTAIS E ELEMENTOS FLORAIS COMPLEMENTARES, INCLUINDO MOSQUITINHO (GYPSOPHILA PANICULATA), RUSCUS, ASPARGO E TANGO, UTILIZADOS PARA COMPOSIÇÃO DECORATIVA E ACABAMENTO DO ARRANJO FLORAL. O BUQUÊ DEVERÁ APRESENTAR MONTAGEM HARMONIOSA, DELICADA E BEM ESTRUTURADA, COM ACABAMENTO EM PAPEL DE EMBRULHO DECORATIVO DE ALTA QUALIDADE, PODENDO CONTER FITA, LAÇO OU ITEM SIMILAR PARA FINALIZAÇÃO. AS FLORES E FOLHAGENS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO FRESCO E SAUDÁVEL, PÉTALAS ÍNTEGRAS, COLORAÇÃO UNIFORME, AUSÊNCIA DE MANCHAS, DANOS OU SINAIS DE MURCHA, ALÉM DE ADEQUADA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ARRANJO. O BUQUÊ DEVERÁ POSSUIR PORTE PEQUENO, SENDO APROPRIADO PARA HOMENAGENS, LEMBRANÇAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E DEMAIS OCASIÕES PROTOCOLARES. CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA.		
9	30,000	UN	BUQUÊ PEQUENO CONFECCIONADO COM FLORES NATURAIS FRESCAS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ROSAS NATURAIS, EM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE,	105,0300	3.150,90

			ACOMPANHADO DE FOLHAGENS ORNAMENTAIS E ELEMENTOS FLORAIS COMPLEMENTARES, INCLUINDO MOSQUITINHO (GYPSOPHILA PANICULATA), RUSCUS, ASPARGO E TANGO, UTILIZADOS PARA COMPOSIÇÃO DECORATIVA E ACABAMENTO DO ARRANJO FLORAL. O BUQUÊ DEVERÁ APRESENTAR MONTAGEM HARMONIOSA, DELICADA E BEM ESTRUTURADA, COM ACABAMENTO EM PAPEL DE EMBRULHO DECORATIVO DE ALTA QUALIDADE, PODENDO CONTER FITA, LAÇO OU ITEM SIMILAR PARA FINALIZAÇÃO. AS FLORES E FOLHAGENS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO FRESCO E SAUDÁVEL, PÉTALAS ÍNTEGRAS, COLORAÇÃO UNIFORME, AUSÊNCIA DE MANCHAS, DANOS OU SINAIS DE MURCHA, ALÉM DE ADEQUADA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ARRANJO. O BUQUÊ DEVERÁ POSSUIR PORTE PEQUENO, SENDO APROPRIADO PARA HOMENAGENS, LEMBRANÇAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E DEMAIS OCASIÕES PROTOCOLARES. CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA		
10	150,000	UN	CASCA DE PINOS POLIDO (PACOTE DE 1 KG).	16,6700	2.500,50
11	3.000,000	UN	CELOSIA CRISTATA CHIEF - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM	3,8300	11.490,00

			CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.		
12	3.000,000	UN	CELOSIA CRISTATA PRESTIGE - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO ANO TODO.	3,8300	11.490,00
13	150,000	UN	CITRONELA (CYMBOPOGON CITRATUS) - MUDA ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO PRIMAVERA.	11,3400	1.701,00
14	200,000	UN	COLEUS FAIRWAY MIX - FLORES ENTRE 10 A 12 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.	4,8300	966,00
15	200,000	UN	FLORES JIBOIA TAMANHO MÉDIO EM VASO DE PLÁSTICO / ESTAÇÃO PRIMAVERA.	43,4300	8.686,00
16	30,000	UN	FLOR ZAMIOCULCA NO MÍNIMO 30 CM DE ALTURA EM VASO DE PLÁSTICO / ESTAÇÃO PRIMAVERA.	34,0000	1.020,00
17	4.000,000	UN	GAZANIA SPLENDES F1 ZANY MIX - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS	2,9100	11.640,00

			PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.		
18	8,000	UN	GIRASSOL SMILEY (MINI) - NOME CIENTÍFICO HELIANTHUS ANNUUS L. - PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 SEMENTES PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM ADEQUADA COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO ANO TODO.	424,0000	3.392,00
19	500,000	UN	GRAMA ESMERALDA - PLACA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 60 CM.	8,7200	4.360,00
20	300,000	M²	GRAMA SINTÉTICA - ESPECIFICAÇÃO: GRAMA SINTÉTICA 20 MM FIBRILADA 100% POLIETILENO, GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES. ENTREGA DO PRODUTO COM INSTALAÇÃO INCLUSA, EM LOCAL A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	99,0000	29.700,00
21	700,000	UN	KALANCHOE - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO PRIMAVERA.	6,6600	4.662,00
22	150,000	UN	MUDAS DE TEMPERO VERDE VARIADOS (COMO POR EXEMPLO: CEBOLINHA, MANJERICÃO, SALSA, ALECRIM).	3,5200	528,00
23	100,000	UN	MUDINHAS DE CHÁ VARIADOS (COMO POR	3,7000	370,00

			EXEMPLO: CAMOMILA, CIDREIRA, MENTA, HORTELÃ).		
24	30,000	UN	PALMEIRA LEQUE - CONTENDO ENTRE 80 CM A 1 M DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO PRIMAVERA.	146,6700	4.400,10
25	10,000	UN	PATA DE ELEFANTE - CONTENDO ENTRE 30 A 35 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO PRIMAVERA.	43,8900	438,90
26	25,000	UN	PEDRAS SEIXO BRANCA TAMANHO MÍNIMO DE 2 A 5 CM – SACOS MÍNIMOS DE 40 KG.	83,6600	2.091,50
27	25,000	UN	PEDRAS SEIXO MARROM/NATURAL TAMANHO MÍNIMO DE 2 A 5 CM – SACOS MÍNIMOS DE 40 KG.	49,4400	1.236,00
			MARROM/NATURAL TAMANHO MÍNIMO DE 2 A 5 CM – SACOS MÍNIMOS DE 40 KG.		
28	5.000,000	UN	PETUNIA DOUBLE MADNESS MIX - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.	2,6300	13.150,00
29	30,000	UN	PHOENIX - FLORES ENTRE 80 CM A 1 M DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS	153,0000	4.590,00

30	100,000	UN	SADIAS / ESTAÇÃO VERÃO. PINGO-DE-OURO – COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO ANO TODO.	6,0500	605,00
31	200,000	UN	PLANTA ORNAMENTAL - BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) TAMANHO G - MUDA COM, NO MÍNIMO, 50 CM DE ALTURA. MODELO BOLA/TOPIADO, PRONTA PARA PLANTIO. DEVE SER ACONDICIONADA EM VASO OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE.	27,0100	5.402,00
32	200,000	UN	PLANTA ORNAMENTAL - BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) TAMANHO M - MUDA COM, NO MÍNIMO, 30 CM DE ALTURA. MODELO BOLA/TOPIADO, PRONTA PARA PLANTIO. DEVE SER ACONDICIONADA EM VASO OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE.	34,3300	6.866,00
33	20,000	UN	. RÁFIA - FLORES ENTRE 30 A 35 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO ANO TODO.	43,8000	876,00
34	20,000	UN	RESEDA GIGANTE - FLORES COM 80 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.	28,6400	572,80

35	3.000,000	UN	SALVIA FARINACEA VICTORIA BLUE E RED - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO ANO TODO.	2,8100	8.430,00
36	100,000	UN	SUBSTRATO PARA PLANTIO - PACOTE COM NO MÍNIMO 25 KG.	35,1700	3.517,00
37	4.000,000	UN	TAGETES ERECTA DISCOVERY - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.	3,0300	12.120,00
38	20,000	UN	TREPADEIRA JADE - FLORES COM 50 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO VERÃO.	91,3200	1.826,40
39	50,000	UN	VASO DE CHÃO TEXTURIZADO/DECORADO PARA PLANTAS. MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO GRANDE. ALTURA MÍNIMA ENTRE 50 E 60 CM. COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.	162,6700	8.133,50
40	50,000	UN	VASO DE CHÃO TEXTURIZADO/DECORADO PARA PLANTAS. MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO MÉDIO. ALTURA MÍNIMA ENTRE 40 E 50 CM. COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.	137,0800	6.854,00

41	50,000	UN	VASO DE CHÃO TEXTURIZADO/DECORADO PARA PLANTAS. MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO PEQUENO. ALTURA MÍNIMA ENTRE 30 E 40 CM. COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.	93,3300	4.666,50
42	50,000	UN	VASO DE MESA TEXTURIZADO/DECORADO PARA PLANTAS. MATERIAL PLÁSTICO. TAMANHO PEQUENO. ALTURA MÍNIMA ENTRE 10 E 20 CM. COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.	24,6600	1.233,00
43	5.000,000	UN	VINCA CORA MIX - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO PRIMAVERA/VERÃO.	2,3100	11.550,00
44	1.000,000	UN	VIOLETA - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA.	12,0400	12.040,00

Valor Total da Proposta

R$_____(_____).

3 CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrita no Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12 (doze) meses.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens desta proposta diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal